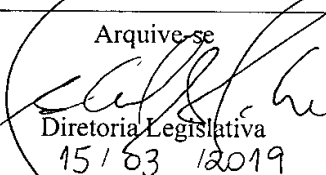
 Câmara Municipal <b>Jundiaí</b> SÃO PAULO	LEI Nº. 9.148 , de 11/03/2019

Processo: 82.542

### PROJETO DE LEI Nº. 12.811

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL**

Ementa: Revoga as Leis 3.189/88 e 6.710/06, sobre concessão de área pública no Jardim São Camilo.

Arquive-se  
  
Diretoria Legislativa  
15/03/2019



**PROJETO DE LEI Nº. 12.811**

<b>Diretoria Legislativa</b> À Procuradoria Jurídica. Diretor <i>26/02/19</i>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
	Processo nº. <i>848</i>	<b>QUORUM: MA</b>	

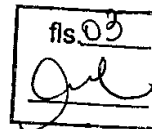
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo <i>26/02/2019</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>26/02/2019</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>26/02/2019</i>
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

OF. GP.L. n° 11/2019

Processo n° 26.472-8/1987



Jundiaí, 15 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei por meio do qual se pretende a revogação da Lei n° 3.189, de 08 de junho de 1988, que autoriza a concessão de direito real de uso de área pública à Sociedade Civil Miriam e Lei n° 6.710, de 13 de julho de 2006, que autoriza a transferência da concessão de direito real de imóvel à Sociedade Civil Pio Lanteri, para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

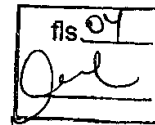
Nesta

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo nº 26.472-8/1987



PUBLICAÇÃO  
01/03/19

Rubrica

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

*Leonildo*  
Presidente  
26/02/19

APROVADO

*Leonildo*  
Presidente  
07/03/2019

PROJETO DE LEI Nº 12.811

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis:

I - nº 3.189, de 08 de junho de 1988;

II - nº 6.710, de 13 de julho de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Luiz Fernando Machado*  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

scc.1



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende a revogação das seguintes Leis:

- a) **nº 3.189, de 08 de junho de 1988**, que autoriza a concessão de direito real de uso de área pública, situada no Jardim São Camilo à Sociedade Civil Miriam, para desenvolvimento de suas atividades estatutárias e assistenciais.
- b) **nº 6.710, de 13 de julho de 2006**, que autoriza a transferência da concessão de direito real de imóvel pertencente ao patrimônio municipal, localizado na Rua Idalina Gonçalves nº 555 (Antiga Rua Bolívia nº 60), Jardim São Camilo, outorgado por meio da Lei nº 3.189, de 08 de junho de 1988, à Sociedade Civil Pio Lanteri, para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

Registre-se, por relevante, que a medida ora pretendida visa ao atendimento de aspectos formais que envolvem a outorga referida, tendo em vista que, por consenso entre as partes já foi formalizado o Termo de Entrega de Chaves e o de Distrato, para a restituição do aludido bem ao patrimônio público municipal.

Dessa maneira, estamos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

*[Handwritten signature]*  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

scc.1



IOM 14-6-88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fis. 30  
Proc. 1679  
Alta

fis. 06  
*[Handwritten signature]*

LEI Nº 3.189 DE 08 DE JUNHO DE 1988

Autoriza concessão de direito real de uso de área pública situada no Jardim São Camilo à Sociedade-Civil Miriam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de maio de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município autorizada a outorgar à Sociedade Civil Miriam, concessão de direito real de uso, gratuita e pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, da área de terreno abaixo descrita, pertencente ao patrimônio municipal, - localizado à Rua Bolívia nº 60, no Jardim São Camilo, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante desta lei: - "Inicia-se no ponto "A"; deste ponto segue 23,50 metros em reta pelo alinhamento da Rua Bolívia até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue 23,13 metros em reta até encontrar o ponto "C"; deflete à direita e segue 11,27 metros em reta até encontrar o ponto "D"; deflete à direita e segue 4,10 metros em reta até encontrar o ponto "E"; segue 4,04 metros em reta até encontrar o ponto "F"; deflete à direita e segue 15,30 metros em reta até encontrar o ponto "A" inicial. O perímetro descrito encerra - uma área de 378,81 metros quadrados".

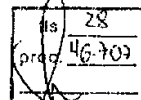
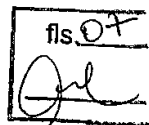
Parágrafo único - A área de terreno referida será utilizada pela entidade beneficiada para a consecução dos seus fins estatutários e assistenciais.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, -



Processo n° 26 472-8/1987

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



**LEI N.º 6.710, DE 13 DE JULHO DE 2006**

Autoriza transferência do direito real de uso de área pública situada no Jardim São Camilo, concedido à Sociedade Civil Miriam, para a Sociedade Civil Pio Lanteri.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a transferir a concessão de direito real de uso da área de terreno abaixo descrita e caracterizada na planta anexa, pertencente ao patrimônio municipal, localizada na Rua Idalina Gonçalves Dias n.º 555 – Jardim São Camilo, outorgada à **SOCIEDADE CIVIL MIRIAM**, pela Lei n.º 3.189, de 08 de junho de 1.988, à **SOCIEDADE CIVIL PIO LANTERI**, para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

*“Parte da Matrícula n.º 57.654–2º CRI Mede de frente pelo alinhamento da Rua Idalina Gonçalves Dias 23,62 metros; do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 19,00 metros; do lado esquerdo mede 22,85 metros; nos fundos mede 19,88 metros, confrontando nesses três últimos segmentos com área da Prefeitura do Município de Jundiaí. O perímetro acima descrito encerra uma área de 449,46 metros quadrados, com área construída de 220,50 metros quadrados e área de barracão de 86,23 metros quadrados.”*

**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a re-ratificação da escritura lavrada no 4º Cartório de Notas, em 19 de agosto de 1988.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de julho de dois mil e seis.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 848**

**PROJETO DE LEI Nº 12.811**

**PROCESSO Nº 82.542**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei revoga as Leis 3.189/88 e 6.710/06, sobre concessão de área pública no Jardim São Camilo.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, e vem instruída com os documentos de fls. 06/07.

É o relatório.

**PARECER:**

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (L.O.M. - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, interpretado a contrário senso), e quanto à iniciativa, que é privativa do Poder Executivo (L.O.M. Art. 46, III), em face de intentar a revogação das Leis 3.189/88 e 6.710/06, que versam, respectivamente, sobre outorga da concessão do direito real de uso de áreas públicas situadas no Jardim São Camilo.

A justificativa do projeto de lei aponta para o atendimento de aspectos formais que envolvem a outorga, em face de as partes, por consenso, haverem chegado a bom termo que culminou com o Termo de Entrega das Chaves para restituição do bem ao patrimônio municipal, conforme informação constante às fls. 05.

Bu





Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fis	9
proc.	220

A matéria é de natureza legislativa, em razão de buscar revogar as leis que especifica, intento que somente poderá ser concretizado através de aprovação de norma situada no mesmo nível daquela, obedecido o mesmo quórum. Nesse sentido não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, em razão de se tratar exclusivamente de procedimento legislativo – matéria de direito -.


**QUORUM:** maioria absoluta<sup>1</sup> (letra "c" do § 2º do art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 25 de fevereiro de 2019.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

Pablo R. P. Gama  
Estagiário de Direito

  
Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico

*Brígida F. G. Ricetto*  
Brígida F. G. Ricetto  
Estagiária de Direito

<sup>1</sup> - O mesmo quorum da lei que autorizou a concessão do direito real de uso.



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 82.542**

PROJETO DE LEI 12.811, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que revoga as Leis 3.198/88 e 6.710/06, sobre concessão de área pública no Jardim São Camilo.

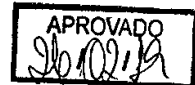
**PARECER**

Esta proposta visa revogar as Leis 3.198/88 e 6.710/06, sobre concessão de área pública no Jardim São Camilo, mostra-se regular perante a Constituição Federal quanto à competência e igualmente regular perante a Lei Orgânica de Jundiaí quanto à iniciativa.

O parecer juntado nos autos pela Procuradoria Jurídica inseridos nas fls. 08/09, que aliás enriquece o seu pronunciamento com pertinentes apanhados de correlata jurisprudência, qualificando o projeto em questão.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito – alçada reservada a esta Comissão no Regimento Interno (art. 47, I) –, este relator oferece voto favorável.

Sala das Comissões, 26-02-2019.



  
**VALDECLIVAR "Delano"**  
Presidente e Relator

  
**DOUGLAS MEDEIROS**

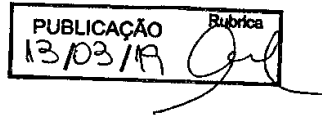
  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos Vektor Oeste"

  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
"Paulo Sergio - Delegado"

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



Processo 82.542



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º. 12.811**

Revoga as Leis 3.189/88 e 6.710/06, sobre concessão de área pública no Jardim São Camilo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de março de 2019 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** Ficam revogadas as seguintes Leis:

I - nº 3.189, de 08 de junho de 1988;

II - nº 6.710, de 13 de julho de 2006.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de março de dois mil e dezenove (07/03/2019).

*Faouz Taaha*  
**FAOUZ TAHA**  
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 12.811

PROCESSO Nº. 82.542

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08 / 03 / 19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: GERALDO

RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

*Felipe*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

[Empty rectangular box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

29 / 03 / 2019

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

No. 43  
proc. *[assinatura]*

OF. GP.L. nº 56/2019

Processo 26.472-8/1987

Camara Municipal de Jundiá  
  
Protocolo Geral nº 82682/2019  
Data: 13/03/2019 Horário: 15:52  
Administrativo -

Jundiá, 11 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

*[Assinatura]*  
JUNTE-SE  
Diretoria Legislativa  
141 03 149

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.148, objeto do Projeto de Lei nº 12.811, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1



**LEI N.º 9.148, DE 11 DE MARÇO DE 2019**

Revoga as Leis 3.189/88 e 6.710/06, sobre concessão de área pública no Jardim São Camilo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Ficam revogadas as seguintes Leis:

I - nº 3.189, de 08 de junho de 1988;

II - nº 6.710, de 13 de julho de 2006.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
15103119	am

**PROJETO DE LEI Nº. 12.811**

**Juntadas:**

fls 2 a 7, em 25/2/19 <sup>↑</sup> Erica

fls. 8/9 em 25/2/19 Brígida.

fl 10 em 27/02/19 Ru

fls 11 e 12, em 08/02/2019 <sup>↑</sup> Erica ;

fls. 13/14, em 14/03/19 <sup>↑</sup> Ru

**Observações:**